



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Data e horário de abertura: 25 de maio de 2022, às 15:00.

Data e horário LIMITE (Protocolo) de recebimento dos envelopes: 25 de maio de 2022 às 14:45hs.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto
ANEXO II - Exigências para Habilitação
ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO IV - Declaração de idoneidade
ANEXO V - Carta de Credenciamento
ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Palotina
ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO X - Minuta do Contrato
ANEXO XI - Modelo Formulário para Assinatura do Contrato
ANEXO XII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XIII - Termo de Referência

O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 6.172/2006 de 17/08/2006, que regulamenta a modalidade Pregão na forma Presencial nesta municipalidade, e o Decreto Municipal nº 6.260/2007 de 12/02/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e ainda, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 140/2015 de 23 de novembro de 2015 no que couber e alterações posteriores, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Palotina, denominado Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL E A FINAL DO 17º FERMOP, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2022 CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 Para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) ACOMPANHADA da certidão simplificada da junta comercial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 2.2 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.7 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.8 Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado. Sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08/03/2013.
- 2.9 Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS** (sediadas no Município de Palotina) o direito a margem de preferência conforme o disposto artigo 48 § 3º.
- 2.10 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na participação em processos licitatórios.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

4.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 4.1.1** Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Documentação de Proposta de Preço e Habilitação, poderão ser entregues via postal ou similar desde que os mesmos sejam entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados.
- 4.1.2** Junto com os envelopes as empresas que optarem por envio dos mesmos por meios postais ou similares deverão apresentar declaração de fatos impeditivos e toda a documentação de credenciamento para que a mesma seja cadastrada e obtenha os benefícios da lei 123/2006 e suas alterações se for o caso.
- 4.2** Só poderá deliberar em nome do licitante e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo V**, outorgando poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, presente durante o mesmo.
- 4.2.1** A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue à Presidente da Comissão de Licitação, no momento da abertura da sessão pública.
- 4.3** O proponente ou seu representante deverá apresentar à Presidente da Comissão de Licitação, no momento da abertura da sessão, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 4º, VII da 10.520). **Caso a habilitação não cumpra com o declarado a administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.**
- 4.3.1** A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da empresa.
- 4.4** As empresas licitantes que forem microempresas (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão seguir a cláusula 5.1.3 do Anexo II deste edital. Apresentar junto com a carta de credenciamento ou documento equivalente a DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno porte conforme ANEXO VIII assinada por todos os membros do quadro societário da empresa e a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 4.5** O credenciamento deve vir acompanhado de documento comprobatório de que o signatário (RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) possui poderes para credenciar o representante. Pode ser mediante cópia do contrato social, sendo o mesmo apresentado juntamente com o credenciamento.
- 4.5.1** No caso das Micro e Pequenas empresas, como no item 4.4 exige-se a certidão Simplificada, não é necessário apresentação de Contrato Social.
- 4.5.2** O representante da empresa licitante deverá apresentar no credenciamento documento de identificação com foto.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no **Anexo IX** deste edital, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade, (art. 23, § 7º da 8.666) o preço máximo GLOBAL, o prazo mínimo de garantia, marca e o prazo máximo de entrega do objeto licitado, estabelecidos no **Anexo IX** do presente edital.
- 5.2** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo serviço cotado, entregue no local indicado no **Anexo I** deste edital.
- 5.3** O proponente deverá declarar-se responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes **ao Serviço a ser Prestado**, objeto cotado.
- 5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 5.5** A proposta escrita deverá conter ainda:
- Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do serviço a ser realizado;
 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- c) Especificação completa do Serviço Oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo IX e ANEXO X, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **MARCA DO SERVIÇO A SER PRESTADO - ENTENDE-SE POR MARCA DO SERVIÇO O NOME FANTASIA DA EMPRESA;**

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do item;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

5.8 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

5.10 Para o item **5.9**, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

5.11 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecidos.

6.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **6.3**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.7 A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no **Anexo II** deste edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados para efeitos de registro dos preços apresentados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

7.3 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o SERVIÇO, objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

7.4 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o **Menor Preço POR ITEM**.

7.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 A pregoeira, a comissão de apoio e a Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.8 A pregoeira, a comissão de apoio e a Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8. VALOR MÁXIMO

8.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo I do presente edital.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 As propostas deverão ter validade de 60(sessenta) dias.

9.2 A vigência do contrato proveniente desta licitação será de XXX (XXX) a partir da publicação do extrato de contrato.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme ANEXO II e ANEXO XIV – Termo de Referência.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.1.1 Caso durante a vigência do contrato a empresa licitante venha a perder as condições de habilitação a mesma terá seus pagamentos bloqueados. E sofrerá as sanções cabíveis caso se



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



recuse em regularizar a sua situação de habilitação e venha a descumprir com o objeto desta licitação.

11.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Dentro desse prazo os pedidos de impugnação enviados por email deverão ser encaminhados até às 17:30 horas, se for encaminhado depois deste horário o pedido do mesmo não será aceito;

12.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

12.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@palotina.pr.gov.br, compras@palotina.pr.gov.br, ou ainda através de documento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.9 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

12.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

13.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**

13.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre **o valor total do contrato.**

13.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do contrato.**

13.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

13.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

14.1 A **realização do serviço**, objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante **CONFORME CLÁUSULAS 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XIII.**

14.1.1 Todos os custos relativos a realização do serviço, o objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora.

14.2 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

14.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.5 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração (Município de Palotina) convocará a adjudicatária para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.6 O proponente vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.7 O Município de Palotina poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com os artigos 4º e 26º da Lei 10520/00, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

15.1 O pagamento será efetuado **CONFORME CLAUSULA 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XIII**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos relatórios detalhados dos serviços executados. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

15.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



15.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

15.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 17.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 17.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
- 17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;
- 17.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palotina/PR;
- 17.12** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;

Palotina, 06 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Valor Máximo do Edital: R\$76.362,50 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Locação de banda para evento Canta Palotina	UNIDAD	1,0000	25.375,0000	25.375,00
2	Locação de banda para evento FEMUSE	UNIDAD	1,0000	25.550,0000	25.550,00
3	Locação de banda para evento Final 17º FERROP	UNID.	1,0000	25.437,5000	25.437,50

01) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive o item 5.2.3 para as microempresas.

02) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o ANEXO XIII - Termo de Referência.

03) São fiscais e gestores dos contratos/atas de registro de preço provenientes deste certame, conforme cláusula 10 do Anexo XIII – Termo de Referência.

04) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente, inclusive de segurança, ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

05) Todas as exigências contidas no Anexo XIII - Termo de Referência são obrigatórias.

06) **Cada Preponente deverá solicitar a proposta Eletrônica do Pregão nos emails compras@palotina.pr.gov.br; licitacao@palotina.pr.gov.br, compraseditais@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br ou pessoalmente no departamento de licitação e compras. Deverá trazer a mesma preenchida e salva em CD, DVD ou PENDRIVE, junto com a proposta impressa no dia do certame. Os arquivos que devem estar dentro da mídia digital são o arquivo chamado **Proposta.exe** e o arquivo **Comercial.xml**. **Não esquecer, de colocar no pedido da proposta os dados cadastrais da empresa.** CASO A PROPOSTA NÃO FUNCIONE A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA. OBS.: O provedor GMAIL não aceita o arquivo proposta, pois considera o mesmo como vírus, melhor solicitar o arquivo com outro provedor de email.**

OBSERVAÇÃO 01: EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010 CONFORME PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.

OBSERVAÇÃO 02: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO "MUNICÍPIO DE PALOTINA".

OBSERVAÇÃO 03: MANDAR O ARQUIVO DE NOTA FISCAL PARA CONTABILIDADE EM PDF e XML PARA nfe@palotina.pr.gov.br.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- e) declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante no Anexo VI.
- f) declaração de não vínculo - conforme modelo constante no Anexo VII.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) A comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega do objeto licitado relativas aos atestados apresentados.

- e) Fornecer declaração com a nomeação do técnico responsável pela instalação com capacitação para a execução da parte de instalação e retirada dos equipamentos (apresentar junto com a declaração o certificado do profissional).
- f) Fornecer declaração nominando o preposto responsável pela realização do serviço, que será o elo de contato entre a Administração municipal ora contratante com a contratada.
- g) Apresentar comprovante de vínculo com o responsável técnico que irá responder pelas estruturas montadas (o vínculo do mesmo com a empresa licitante poderá ser comprovado por vínculo empregatício, como membro do quadro social da empresa ou contrato de prestação de serviços).
- h) DURANTE A MONTAGEM DA ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO DESEMPENHAR AS FUNÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO TER A ORIENTAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO NAS NR 10 E NR 35 (PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E EM ALTURA).
- i) Apresentar junto com o atestado de capacidade técnica MÍDIA DIGITAL do material demonstrativo para comprovação de qualidade dos trabalhos da banda gravados, cartazes de divulgação.
- j) Comprovar, através de contratos a execução em festivais de música nos últimos anos.
- k) Apresentar registro da Marca da banda (Registro do INPI).
- l) **Apresentar Registro no CREA, CAU ou CONTER da empresa licitante, referente a instalação e montagem dos equipamentos;**
- m) **Apresentar Registro no CREA, CAU ou CONTER do técnico responsável, referente a instalação e montagem dos equipamentos;**

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:
 - 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstrações contábeis;
 - 3) termo de abertura do livro diário;
 - 4) termo de encerramento do livro diário;
 - 5) notas explicativas.
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. Lei Microempresa e empresas de pequeno porte

5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.1.3.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, **DEVERÁ** apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento:**

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “**PROCURAÇÃO EM ANEXO**”;
02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. Da não apresentação de documentação.

6.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na desabilitação da empresa licitante.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7. Da Autenticação

7.1 Não serão autenticados documentos no ato deste Pregão, inclusive os de credenciamento. Tendo sido apresentado documento original o mesmo fará parte do processo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA NA ABERTURA DO PREGÃO)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação – Município de Palotina

Referente: Edital de Pregão nº. 89/2022

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº. 89/2022, instaurado pelo Município de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NA ABERTURA DA SESSÃO NO CREDENCIAMENTO)

Local, _____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 89/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO 01.: O credenciamento deve vir acompanhado de documento comprobatório de que o signatário (RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) possui poderes para credenciar o representante.

Pode ser mediante cópia do contrato social, sendo o mesmo apresentado juntamente com o credenciamento.

OBSERVAÇÃO 02: No caso das Micro e Pequenas empresas, como no anexo XIII exige-se a certidão Simplificada, não é necessário apresentação de Contrato Social.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 89/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.:** 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Município de Palotina

Referente ao Pregão ____/2022.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DA PROPOSTA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Palotina

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 89/2022 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Valor Máximo do Edital:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Locação de banda para evento Canta Palotina	UNIDAD	1,0000		
2	Locação de banda para evento FEMUSE	UNIDAD	1,0000		
3	Locação de banda para evento Final 17º FERMOP	UNID.	1,0000		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo de entrega dos serviços e a garantia mínima oferecida.

MARCA DOS SERVIÇOS: NOME FANTASIA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, fone 044-3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e inscrição municipal nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, email: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato de Prestação de Serviços, possui amparo na Lei Federal 8.666/93, o Municipal 6172/2006 de 17/08/2006 e a Lei 10.520/02, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através do **PREGÃO Nº 89/2022** cujo abertura foi realizada no dia XXX XXX 2022 e homologada no dia XX de XXX de 2022, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL E A FINAL DO 17º FERMOP, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2022 CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO**, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado e Adjudicado- R\$ XXXXXXXX,XX

2.2 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

3.1.1 Edital de Pregão nº 0XX/2022, ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta da Contratada, datada de XX de XXX de 2022.

3.2 Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, o Município de PALOTINA pagará a importância de **R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)** à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, neste definida como CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECURSO

5.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura e relatório de realização do serviço.

5.2 O pagamento será efetuado EM ATÉ XXX (XXX) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e apresentação das Certidões do CND (INSS) e FGTS (CRF).

Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

5.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

5.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

5.7 O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

5.8 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

5.9 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

5.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços, será de XX(XXX) meses a partir de sua publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A realização do Serviço, objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante **EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, APÓS SOLICITAÇÃO**, sendo este sempre localizado no Município de Palotina.

7.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PALOTINA, a seu exclusivo critério o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

II) Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendidas às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os Serviços, o objeto deste contrato, da forma ajustada;

8.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

8.5 Caberá ainda a Contratada:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- 9.1.1 Pagar o valor constante na cláusula QUARTA no prazo avençado;
- 9.1.2 Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A administração do presente contrato decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante.

10.1.1 Caberá a gestão da presente ata de registro de preços o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, coordenando, controlando e avaliando a execução da mesma no decorrer de todo o seu período de vigência. Sendo o/a , cargo **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX emitido por XXX/XX**, e inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXX-XX**, o seu suplente.

10.1.2 A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no **Edital do Pregão Presencial n.º 0XX/2022**, bem como, às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICÍPIO DE PALOTINA** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.4 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**

11.5 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre **o valor total do contrato.**

11.6 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do contrato.**

11.7 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.8 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1 O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PALOTINA, prejudique a execução deste contrato;

13.1.2 Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PALOTINA;

13.1.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS

14.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

14.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nº 10.52/02 e 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 06 de maio de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME
CPF/RG.:

NOME
CPF/RG.:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2022

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XIII

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

SERVE APENAS COMO MODELO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO II ITEM 3 -
Para comprovação da qualificação técnica

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Conforme Cláusula 03 do ANEXO II.

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palotina/Pr ____ de _____ de _____

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

carimbo da empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XIV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL E A FINAL DO 17º FERMOP, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2022 CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.**

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1 No ano de 2022 a secretaria municipal de Educação e Cultura estará realizando o 17º Festival Canta Palotina, que no cronograma emitido pela secretaria está previsto para acontecer nos dias 02, 03 e 04 de Junho de 2022.
- 2.2 Também está no cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a realização do 9º Femuse – Festival de Musica Gospel, para ocorrer nos dias 29 e 30 de Setembro e 01 de outubro de 2022.
- 2.3 Na data de 23 de Setembro o município de Palotina estará sediando a ultima etapa do 17º Fermop.
- 2.4 A contratação é necessária, pois os referidos Festivais fazem parte do calendário municipal de eventos, sendo muito esperado pela comunidade que participa assiduamente do evento.
- 2.5 Os Festivais têm por finalidade dar apoio a cultura musical no município, difundir e valorizar os artistas palotinoses e apresentá-los a toda a comunidade que participa do festival como espectadores.

ELCENI NAVA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, elegendo-se a **modalidade Pregão Presencial;**

3.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;

3.3 Conforme orientação do §3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União – modalidade esta que continuará sendo observada por esta municipalidade, exceto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica (§4º).

Desta forma em licitações na modalidade pregão com outras fontes de recurso, compete à Administração Municipal a escolha da modalidade mais vantajosa para a aquisição do objeto em questão.

Outrossim, considerando que a recomendação da Corte de Contas do Estado do Paraná para utilização da modalidade Pregão Eletrônico tinha o intuito de controlar a pandemia do COVID-19 e, que houve queda da curva de contágio, em especial no Município de Palotina e região, com a consequente flexibilização das medidas de prevenção (com a abertura do comércio, academias, bares, restaurantes, mesmo que com algumas restrições e controle por parte da Defesa Civil), não há qualquer óbice para o retorno dos pregões presenciais.

Em nosso Município, o Pregão Presencial se mostra mais eficiente, visto que as empresas locais são de pequeno porte, seus proprietários são pessoas simples, que possuem dificuldades para obter a documentação exigida nos Editais e até mesmo entender e trabalhar com o processo eletrônico.

Além disso, a forma presencial permite a celeridade no saneamento de dúvidas, recursos e resolução final do certame, agilizando o processo de homologação, contrato e compra do objeto, permitindo à Administração o cumprimento do princípio da eficiência dos seus atos.

Pelo exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Palotina, Estado do Paraná, em cumprimento às prerrogativas outorgadas, encaminha a presente justificativa para iniciar os procedimentos de atuação de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



De preferência que este certame seja exclusivo a participação de micro e pequenas empresas conforme preceitua o aparato legal, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Aline Fernanda Kuehl
Pregoeira/Portaria nº 43/2022

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Licitações e Compras

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1** Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;
- 4.2** Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.3** Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.
- 4.4** A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança do Trabalho vigentes no país e sempre que solicitadas pelo Departamento de Segurança do Trabalho, deverá fornecer cópia das documentações pertinentes.
- 4.5** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os MATERIAIS necessários à perfeita execução dos serviços, bem como transporte, hospedagem, alimentação, equipe de montagem e desmontagem e mão de obra (estando esses valores inclusos na proposta da mesma);
- 4.6** A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;
- 4.7** Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo;
- 4.8** Este objeto é para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.9** Segue relação do item, com quantitativo prévio dos serviços e a descrição detalhada do item:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	65492	Locação de banda para evento Canta Palotina	UNID.	1
2	65493	Locação de banda para evento FEMUSE	UNID.	1
3	74418	Locação de banda para evento Final 17º FERMOP	UNID.	1

4.10 RIDER TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA QUE A BANDA A SER CONTRATADA POSSA REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

RIDER TÉCNICO BÁSICO:

4.10.1 - P A

- LINE ARRAY 4 x 4 – FLY – 08 GRAVES E 08 MÉDIAS ALTAS
 - CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS(LS9,X32)
 - PROCESSADOR 6 VIAS STÉREO
 - RACKS DE AMPLIFICADORES
- TÉCNICO DE SOM

4.10.2 MONITORAÇÃO – BACKLINE

- CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS(LS9,X32)
- SIDE FEEL
- 4 MONITORES DE CHÃO
- SUB PARA BATERIA (218”)
- GK 800 COM 2 CXS
- 01 AMP PARA GUITARRA
- 14 DIRECT BOX
- 10 PEDESTAIS RMV
- 1 KIT DE MICS PARA BATERIA SHURE
- 06 MICS (MODELO SM 58)
- 04 MICS SEM FIO
- 01 BATERIA COMPLETA
- 02 TECLADOS PROFISSIONAIS
- 01 CONTRABAIXO
- 01 GUITARRA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 01 VIOLÃO
- 01 VIOLA
- 01 ACORDEON

4.10.3 ILUMINAÇÃO

- 50 METROS DE CABO P.P. 10X4
- TRELIÇA EM ALUMÍNIO P 30 FEELING 10X5X5
- 10 MOVING HEAD BEAN 200
- 24PAR LED 64 3 WT
- PAINÉL DE LED MÍNIMO 3X4 METROS
- CONTROLE DMX FEITA POR INTERFACE COMPUTADOR
- TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO MESMO

4.10.4 MAIN POWER PROFISSIONAL PARA TODO O SISTEMA, MÍNIMO DE 100 AMPERES

- 05 MONITORES COM FONES DE OUVIDO PARA OS JURADOS DO FESTIVAL
- CONTROLE DMX FEITA POR INTERFACE COMPUTADOR
- TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO MESMO

4.10.5 MAIN POWER PROFISSIONAL PARA TODO O SISTEMA, MÍNIMO DE 100 AMPERES

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 PRAZO - A empresa vencedora do certame deverá seguir o cronograma de cada evento, conforme segue:

5.1.1 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA - 2022

5.1.1.1 Data do evento: será realizado nos dias de 02, 03 e 04 de Junho de 2022, conforme o regulamento do Anexo I, porém no cronograma há a previsão do início dos ensaios no dia 01/06/2022 a partir das 18h00.

5.1.1.2 Cronograma para realização dos ensaios:

DATA	HORÁRIO	
01/06/2022 - quarta-feira	das 18h00	às 00h00
02/06/2022 - quinta-feira	Das 13h	Às 17h
03/06/2022 - sexta-feira	Das 13h	Às 17h
04/06/2022 - Sábado	Não haverá ensaio	

5.1.1.3 Cronograma para realização do evento:

5.1.1.3.1 DATA: 01/06/2022 (quarta-feira) a partir das 18h00 início dos ensaios

5.1.1.3.2 DATA: 02/06/2022 (quinta-feira) e 03/06/2022 (sexta-feira) – Eliminatórias:

A - CATEGORIA Adulto: abrangendo o gênero musical Sertaneja, serão limitados em dez (10) inscrições;

B – CATEGORIA Adulto: abrangendo o gênero musical Popular serão limitados em dez (10) inscrições;

C – CATEGORIA JUVENIL - Intérpretes dos onze aos quinze (11 aos 15 anos completos). Serão limitados em cinco (05) inscrições e que estarão apresentando uma música optando entre os gêneros musicais: sertaneja e popular;

D – CATEGORIA INFANTIL - Intérpretes dos sete aos dez (07 aos 10) anos. Serão limitados em cinco (05) inscrições e que estarão apresentando uma música optando entre os gêneros musicais: sertaneja e popular

5.1.1.3.3 DATA: 04/06/2022 (sábado) – Eliminatórias e classificação final das categorias infantil, juvenil e veteranos c/ entrega da premiação.

5.1.1.3.4 HORÁRIO: 19h30 (todas as noites) **ENTRADA GRATUITA**

5.1.1.4 Local do Evento: A ser definido mediante licitação, mas sempre será no município de Palotina.

5.1.2 9º FEMUSE - 2022

5.1.2.1 Data do evento 9º FEMUSE, será realizado nos dias de 29 e 30 de Setembro e 01 de outubro de 2022, conforme o regulamento do Anexo II, porém no cronograma há a previsão de ensaios no dia 28/09/2022.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.1.2.2 Cronograma para realização dos ensaios:

DATA	HORÁRIO
28/09/2022 - quarta-feira	18h00min às 00h00min
29/09/2022 - quinta-feira	Das 13h00min as 17h00min
30/09/2022 - sexta-feira	Das 13h00min as 17h00min
01/10/2022 - Sábado	Não haverá ensaio

5.1.2.3 Cronograma para realização do evento:

5.1.2.3.1 **DATA:** 28/09/2022 – A partir das 18h00min - ensaios

5.1.2.3.2 **DATA:** 29/09/2022 (Quinta-feira) – Eliminatória candidatos na Categoria Adulto, categoria Infantil e categoria Juvenil.

5.1.2.3.3 **DATA:** 30/09/2022 (sexta-feira) – Eliminatória candidatos Adulto, Infantil e categoria Juvenil.

5.1.2.3.4 **DATA:** 01/10/2022 (sábado) – classificação final com entrega da premiação.

5.1.2.4 **HORÁRIO:** 19h30min (todas as noites) **ENTRADA GRATUITA**

5.1.2.4.1 Local do Evento: A ser definido mediante licitação, mas sempre será no município de Palotina

5.1.3 Final do 17º FERMOP - 2022

5.1.3.1 Data do evento Final do 17º FERMOP, será realizado no dia de 23 de Setembro, conforme o regulamento do Anexo III, porém no cronograma há a previsão de ensaios no dia 20 a 22/09/2022.

5.1.3.2 Cronograma para realização dos ensaios:

DATA	HORÁRIO
20/09/2022 - terça-feira	14h00min as 21h30min
21/09/2022 - quarta-feira	14h00min as 21h30min
22/09/2022 - quinta-feira	14h00min as 21h30min
23/09/2022 - sexta-feira	Não haverá ensaio

5.1.3.3 Cronograma para realização do evento:

5.1.3.3.1 **DATA:** 20/09/2022 (terça-feira)– A partir das 14h00min - ensaios

5.1.3.3.2 **DATA:** 21/09/2022 (quarta-feira) – A partir das 14h00min - ensaios

5.1.3.3.3 **DATA:** 22/09/2022 (quinta-feira) – A partir das 14h00min - ensaios

5.1.3.3.4 **DATA:** 23/09/2022 (sexta-feira) – Etapa FINAL do 17º FERMOP.

5.1.3.4 **HORÁRIO:** 19h30min **GRATUITA**

5.1.3.4.1 Local do Evento: A ser definido mediante licitação, mas sempre será no município de Palotina.

5.1.4 Em caso de emergência e ou de catástrofe pública o evento poderá ser transferido para data posterior, onde o contratante comunicará o contratado por escrito num prazo de dez (10) dias de antecedência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 A dotação orçamentária é, conforme solicitação de despesa nº **6782/2022**:

02.006.13.392.0007.2052.3.3.90.39.22.00 - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Assinatura Coordenação de Planejamento:

Nome/Cargo: _____.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.1 Assinatura Secretário de Finanças

Nome/Cargo: FELIPE ZAGO / SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 07 (sete) meses, correspondentes a validade do Contrato de Prestação de Serviços oriundo desta licitação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1 Os materiais e serviços prestados devem ser compatíveis com o rider técnico e os profissionais deverão garantir a prestação do serviço conforme solicitado no item 4 deste Termo.

9.2 Caso o serviços se apresente fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua realização, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando sanar qualquer irregularidade para que o serviço atenda as especificações previstas.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura define como fiscais para o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços advindo desta licitação, conforme a Portaria nº 142/2022:

Fiscal de Contrato: Nélio Amaro do Nascimento / Maestro / CPF: 077 943 647 44

Suplente: Denilson Loures Reis / Agente de Defesa Civil / CPF: 066.525.679-54

Gestora de Contrato: Franciele Fátima Guissardi / Contadora / CPF: 032.952.009-12

Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / CPF: 681.060.689-00

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a realização do evento, mediante a instalação do material e a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, no período validado pelo fiscal competente a cada secretaria onde o serviço foi prestado. Sendo o pagamento condicionado a retenção de tributos e contribuições, atestado pela apresentação das certidões fiscais, conforme determina a legislação vigente.

11.1.1 Fornecer ART ou documento equivalente ao conselho de classe apresentado na licitação, referente à instalação dos equipamentos de som "parte elétrica" como condição liquidação de pagamento dos serviços prestados.

11.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.3 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

11.4 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste termo de referência, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

11.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Montar todos os equipamentos com antecedência - NO INICIO DOS ENSAIOS DO DIA 01/06/2022 e 28/09/2022 TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA.

13.2 Disponibilizar os equipamentos e a equipe de trabalho durante os horários e etapas necessárias;

13.3 Estar disponível para os ensaios e as apresentações respeitando o cronograma de Trabalho;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 13.4** Acompanhar todos os candidatos inscritos nas datas, etapas, e horários especificados, inclusive na fase de pré-seleção e ensaios;
- 13.5** Na abertura de cada noite deverá realizar um show de abertura com duração mínima de 10 (dez) minutos;
- 13.6** Durante as noites de Festival ocorrerão intervalos para julgamento e contagem dos pontos, e nestes intervalos a banda deverá realizar shows de curta duração para o prestígio do público;
- 13.7** A banda musical fica obrigada a compilar os arranjos musicais das composições dos candidatos, seja qualquer o estilo ou gênero musical solicitado por cada candidato;
- 13.8** A banda deverá fazer o acompanhamento de backing vocals para os candidatos que solicitarem;
- 13.9** A banda deverá responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, contratos e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro de pessoal e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação das obrigações;
- 13.9.1 Podendo o fiscal de contrato a qualquer momento solicitar da empresa comprovante de recolhimento trabalhista e previdenciário dos profissionais participantes do evento;
- 13.9.2 A empresa licitante deverá fornecer todos os EPIs necessários aos seus funcionários para a prestação do serviço licitado;
- 13.10** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto em questão;
- 13.11** Qualquer despesa (alimentação, hospedagem, consumo de bebidas, transporte, montagem e desmontagem do equipamento de sonorização e outros), anterior e durante o evento, serão por conta da contratada.
- 13.12** Entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 13.13** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.14** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Palotina ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 13.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios;
- 13.16** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Palotina ou a terceiros, decorrentes de:
- 1 - culpa ou dolo, durante a entrega do material ou prestação do serviço;
 - 2 - defeito ou má qualidade das peças e acessórios, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- 13.17** Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
 4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 5. Fiel execução dos serviços;
 6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;
 7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
 8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
 9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
 10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

13.18 Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13.19 Após a prestação do serviço como condição de pagamento a empresa deverá emitir ART ou documento equivalente ao conselho de classe apresentado na licitação, referente à instalação dos equipamentos de som "parte elétrica" como condição liquidação de pagamento dos serviços prestados.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- e) Fornecer declaração com a nomeação do técnico responsável pela instalação com capacitação para a execução da parte de instalação e retirada dos equipamentos (apresentar junto com a declaração o certificado do profissional).
- f) Fornecer declaração nominando o preposto responsável pela realização do serviço, que será o elo de contato entre a Administração municipal ora contratante com a contratada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- g) Apresentar comprovante de vínculo com o responsável técnico que irá responder pelas estruturas montadas (o vínculo do mesmo com a empresa licitante poderá ser comprovado por vínculo empregatício, como membro do quadro social da empresa ou contrato de prestação de serviços).
- h) DURANTE A MONTAGEM DA ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO DESEMPENHAR AS FUNÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO TER A ORIENTAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO NAS NR 10 E NR 35 (PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E EM ALTURA).
- i) Apresentar junto com o atestado de capacidade técnica MÍDIA DIGITAL do material demonstrativo para comprovação de qualidade dos trabalhos da banda gravados, cartazes de divulgação.
- j) Comprovar, através de contratos a execução em festivais de música nos últimos anos.
- k) Apresentar registro da Marca da banda (Registro do INPI).
- l) **Apresentar Registro no CREA, CAU ou CONTER da empresa licitante, referente a instalação e montagem dos equipamentos;**
- m) **Apresentar Registro no CREA, CAU ou CONTER do técnico responsável, referente a instalação e montagem dos equipamentos;**

14.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- e) declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- f) declaração de não vínculo com o quadro municipal de Palotina.

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

14.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

14.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:
 - I balanço patrimonial;
 - II demonstrações contábeis;
 - III termo de abertura do livro diário;
 - IV termo de encerramento do livro diário.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



V notas explicativas.

- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n°s 01 e 02.
- d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

14.5 DA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) A não apresentação de documentos constantes nesta cláusula, implicará na desabilitação da empresa licitante.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS / REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O tipo de julgamento das propostas será de **menor preço por item**.

16. VISITA TÉCNICA / VISTORIA

16.1 Não será necessário a realização de Visita Técnica para esta licitação.

17. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

17.1 Como critério de identificação do quantitativo a ser licitado, a secretaria considerou o quantitativo de uma unidade para cada evento.

Responsáveis pela Análise de quantitativo:

Nome/Cargo: Nélio Amaro do Nascimento / Maestro / CPF: 077.943.647-44

18. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

18.1 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para os objetos a serem licitados, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do servidor abaixo assinado, realizou a pesquisa de preço, anexando-as ao processo, e optou pelo valor de **R\$ 76.362,50 (Setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, apurado através da escolha do preço médio, para cálculo dos valores referenciais de mercado. Os quais compreendem o valor total mencionado e também os valores por item conforme Tabela I anexa ao final deste.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Mercado:

Nome/Cargo: Nélio Amaro do Nascimento / Maestro / CPF: 077.943.647-44

19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 O valor máximo desta licitação é de: **R\$ 76.362,50 (Setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

19.2 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

19.3 Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato.

20. MULTAS E SANÇÕES

20.1 Levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a licitante que:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Termo/Edital/Ata/Contrato;
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Termo/Edital/Ata/Contrato;
- c) Não enviar amostra para análise, quando for o caso, se esta exigência estiver prevista no Termo/Edital/Ata/Contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência solicitada durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato;
- f) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/celebrar o contrato no prazo previsto;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 06 (seis) meses.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Pregão, poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço.

20.3 A licitante que:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Prefeitura Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.4 A licitante que:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta, salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado;
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

20.5 A licitante que:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão;
- Pena:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 04 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade;
- Pena:** impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6 A licitante que:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;
- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de 03 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa.

20.7 Se o licitante comportar-se de modo inidôneo:

a) Praticando atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato;

b) Participando, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato;

20.8 A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) o dano causado à Administração;

b) o caráter educativo da pena;

c) a reincidência como maus antecedentes;

d) a proporcionalidade.

20.9 O licitante que cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a pena de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.10 Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.11 A aplicação de uma das penalidades previstas no Termo/Edital/Ata/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente;

20.12 As penalidades serão registradas Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/Pr e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas Termo/Edital/Ata/Contrato e em demais cominações legais;

20.13 Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.2.2 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

22.2.2.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, **DEVERÁ** apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento**:

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “**PROCURAÇÃO EM ANEXO**”;

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Termo/Edital/Ata/Contrato;

23.2 Assegura-se ao Município de Palotina/PR o direito de:

23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

23.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

23.2.3 Alterar as condições do presente Termo/Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

23.3 Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares e pertinentes;

23.4 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

23.5 A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o contrato **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**. Caso contrário, poderá sofrer as sanções estabelecidas no subitem 21.1, alínea f.

23.6 O Contratante se reserva no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se os documentos exigidos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência/Edital, podendo exigir a apresentação de documentação complementar, inclusive com abertura de prazos para a licitante apresentar o documento.

Palotina, 04 de maio de 2022.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MEDIANTE PESQUISA DE MERCADO.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Banda Hora Nacional	Valter L. Martins	Maicol Martini	Evandro Cesar de Souza	Média	Total
1	65492	Locação de banda para evento Canta Palotina	UNID.	1	31.000,00	20.000,00	25.300,00	25.200,00	25.375,00	25.375,00
2	65493	Locação de banda para evento FEMUSE	UNID.	1	31.000,00	20.000,00	25.300,00	25.900,00	25.550,00	25.550,00
3	74418	Locação de banda para evento Final 17° FERMOP	UNID.	1	31.000,00	20.000,00	25.300,00	25.450,00	25.437,50	25.437,50
VALOR TOTAL										76.362,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II - REGULAMENTO CANTA PALOTINA

REGULAMENTO

CONCURSO 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA EDIÇÃO 2022

O 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA é um festival de interpretação, onde poderão participar intérpretes amadores e profissionais nas categorias adulto (a partir dos 16 anos completos), Infante-juvenil (a partir dos 10 a 15 anos completos) e Infantil (07 a 09 anos completos).

A realização será nos dias 02, 03 e 04 de Junho de 2022, a partir das 19h30, no Teatro Municipal Ludovico Riedi.
HORÁRIO: 19h30 (todas as noites)

LOCAL e BANDA: A definir pelo processo licitatório na modalidade de pregão.

1 – OBJETIVOS:

- 1.1 – Incentivar a interpretação de música de qualidade.
- 1.2 – Promover e desenvolver a cultura musical;
- 1.3 – Valorizar os intérpretes e estudantes de música que residem no município de Palotina;
- 1.4 – Fazer a troca de experiências entre os intérpretes, valorizando a cultura musical do município;
- 1.5 – Intensificar o movimento musical no município;
- 1.6 – Descobrir, revelar, conhecer e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural;
- 1.7 – Demonstrar através da realização do concurso do 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA os valores e incentivo à arte e a cultura;
- 1.8 – Definir a classificação dos candidatos para representar o município de Palotina no 17º FERMOP (Festival Regional do Oeste do Paraná) nas categorias infante-juvenil e adulta, nos gêneros/estilos de música popular e sertaneja;

2 – GÊNEROS/ESTILOS MUSICAIS E CATEGORIAS:

2.1 - O 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA é um festival de interpretação que abrange os gêneros/estilos da música Popular, Sertaneja, Gospel e Infante-Juvenil;

2.2 O 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA terá candidatos distribuídos nas seguintes categorias:

A - CATEGORIA Adulto: abrangendo o gênero musical Sertaneja, serão limitados em dez (10) inscrições;

B – CATEGORIA Adulto: abrangendo o gênero musical Popular serão limitados em dez (10) inscrições;

C – CATEGORIA Adulto: abrangendo o gênero musical Gospel serão limitados em dez (10) inscrições;

D – CATEGORIA INFANTE-JUVENIL - Intérpretes dos onze aos quinze (10 aos 15 anos completos). Serão limitados em cinco (05) inscrições e que estarão apresentando uma música optando entre os gêneros musicais: sertaneja e popular;

E – CATEGORIA INFANTIL - Intérpretes dos sete aos dez (07 aos 10) anos. Serão limitados em cinco (05) inscrições e que estarão apresentando uma música optando entre os gêneros musicais: sertaneja e popular

3 – REALIZAÇÃO:

3.1 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Cultura, realizarão o 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA nas datas:

- DATA: 01 de Junho de 2022 (quarta-feira) - Ensaios a partir das 18h .

- DATA: 02 de Junho de 2022 (quinta-feira) – Festival (eliminatória) e ensaios.

- DATA: 03 de Junho de 2022 (sexta-feira) – Festival (eliminatória) e ensaios.

- DATA: 04 de Junho de 2022 (sábado) – Festival (Final).

A – Categoria Sertaneja serão limitados em dez (10) inscrições;

B - Categoria Popular serão limitados em dez (10) inscrições;

C - Gospel serão limitados em dez (10) inscrições;

D – Infante-juvenil Abrangendo todos os gêneros e estilos musicais. (5) inscrições;

E - Infantil Abrangendo todos os gêneros e estilos musicais. (5) inscrições;

4 - PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 – Poderão participar do CONCURSO 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, somente pessoas residentes no município de Palotina, residência essa comprovada através da apresentação do comprovante de residência (CONTA DE ÁGUA, ENERGIA)

4.2 – O candidato deverá interpretar música nacional, podendo ter trechos em língua estrangeira.

4.3 – Se algum candidato não tiver condições técnicas para participar do Festival, a comissão organizadora fará a comunicação ao candidato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 4.4 – A participação dos intérpretes poderá ser individual, em dupla, em trio e ou em grupo;
- 4.5 – No uso de voz adicional, esta também será julgada com o mesmo rigor técnico pela comissão julgadora;
- 4.6 – A ordem da apresentação dos candidatos será definida por sorteio pela comissão organizadora e divulgada em mural e na recepção do local do evento a partir das 19h00min;
- 4.7 – Não serão aceitas músicas repetidas na mesma categoria, sendo que o primeiro inscrito que apresentar todos os documentos terá direito de interpretá-la;
- 4.8 – Não será permitida a mudança/troca da música inscrita, após o encerramento das inscrições;
- 4.9 – Os ensaios serão realizados no teatro municipal, sendo que cada candidato terá direito a apenas um horário com a duração de dez (10) minutos para a realização do ensaio;
- 4.10 – Os primeiros classificados na categoria adulto nos gêneros/estilos da música popular, sertaneja e gospel, poderão representar o município de Palotina no 17º FERMOP (Festival Regional do Oeste do Paraná).
- 4.11 – O primeiro classificado na categoria Infanto-juvenil, não poderá representar o município de Palotina no 17º FERMOP (Festival Regional do Oeste do Paraná).
- 4.12 – O primeiro classificado da Categoria Infantil não representará o município de Palotina no 17º FERMOP (Festival Regional do Oeste do Paraná), por não haver uma categoria adequada a esta faixa etária no festival.
- 4.13 – Caso os candidatos classificados em primeiro lugar não preencherem os pré-requisitos exigidos pelo regulamento do FERMOP (Festival Regional do Oeste do Paraná), serão indicados os classificados subsequentes do 17º Festival Municipal Canta Palotina.
- 4.14 – De acordo com o regulamento do FERMOP (Festival Regional do Oeste do Paraná) o candidato deverá apresentar no ato da inscrição o comprovante de residência e título eleitoral do município que estará representando.
- 4.15 – O candidato será considerado desclassificado:
- A – Pelo não comparecimento para o ensaio;
- B – Não se apresentar para sua interpretação quando chamado pelo apresentador no horário estabelecido.
- 4.16 – Os candidatos deverão apresentar-se na recepção para a comissão organizadora 30 (trinta) minutos antes do início do festival, confirmando sua presença e também para confirmar a ordem de sua apresentação. Caso não comparecer estará automaticamente desclassificado.
- 4.17 – O candidato que se apresentar por primeiro no dia 02 de Junho de 2022 na abertura do 17º Festival Municipal Canta Palotina, terá direito a repetir a apresentação, caso o mesmo considerar necessário, ficando válida a segunda apresentação.
- 4.18 – Será permitido ao candidato cumprimentar o público apenas com “boa noite”. O uso de mais palavras para se comunicar com o público e os jurados, acarretará em subtração de pontos ao candidato.
- 4.19 – Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a sua apresentação.
- 4.20 – O candidato poderá se fazer acompanhar por um instrumento acústico próprio, em casos de grupos, trios ou duplas no máximo dois instrumentos.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 - As inscrições iniciam dia 01 de Abril de 2022 e encerram dia 17 de Maio de 2022.
- 5.2 - As inscrições deverão ser realizadas em horário de expediente da Biblioteca Pública Castro Alves nos horários que são:

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Segunda a sexta-feira 07h30min as 11h00min

Segunda a sexta-feira 13h00min as 17h00min

- 5.3 – As inscrições para o 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA serão gratuitas.

5.4 – Para efetuar a inscrição no 17º Festival Municipal Canta Palotina, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO (caso o menor de idade não ter RG) e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA no município de Palotina.

6- DOS ENSAIOS

- 6.1 - Serão distribuídas senhas aos candidatos para ordem dos ensaios.

- 6.2 – Horários para a realização dos ensaios:

DATA	HORÁRIO	
01/06/2022 - quarta-feira	das 18h00min	as 00h00min
02/06/2022 - quinta-feira	Das 13h00min	as 17h00min
03/06/2022 - sexta-feira	Das 13h00min	as 17h00min
04/06/2022 - Sábado	Não haverá ensaio	

- 6.3 – Os resultados finais serão divulgados no local do evento, pela imprensa local, mídias sociais no local do evento e mídias sociais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

7 – DA COMISSÃO JULGADORA:

7.1 – A comissão julgadora será indicada pela comissão organizadora. A mesma será composta exclusivamente por músicos, letristas, produtores e outros profissionais ligados à atividade musical com notório conhecimento na área.

7.2 - A comissão julgadora em qualquer etapa do 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, será formada por critérios exclusivos da Comissão Organizadora.

7.3 - A mesa da Comissão Julgadora será composta por três (03) e ou 05 (cinco) membros.

7.4 - A Comissão Julgadora será soberana e incorrigível em sua decisão, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

7.5 - Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, o desempate será definido pelos itens: - 1º afinação; - 2º ritmo.

7.6 - Os jurados atribuirão notas de 5 a 10, (cinco a dez) podendo ser fracionadas, exemplo: 7,3.

7.7 - A Comissão julgadora analisará: RITMO e LETRA – AFINAÇÃO e VOZ – INTERPRETAÇÃO (comunicação, dicção, postura).

7.8 – Para maior paridade nas notas atribuídas pelos jurados, serão eliminadas a maior e menor nota do intérprete.

7.9 - A soma das notas atribuídas pelos jurados poderá ser de conhecimento dos intérpretes após o término do festival, sendo que as mesmas serão divulgadas no mural da Biblioteca Municipal Castro Alves.

8 - DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1- O intérprete na sua apresentação deverá ter o cuidado para não exceder o tempo de 06 (seis) minutos.

8.2 - Os acertos e operação da sonorização, mixagem e iluminação serão realizados exclusivamente pelos técnicos e responsáveis do som contratado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir, em qualquer momento do festival, todo candidato que perturbe a ordem ou despreze determinações deste regulamento.

9.2 - A Comissão organizadora não se responsabiliza pela perda ou quebra de quaisquer objetos ou instrumentos musicais durante o evento.

9.3 - Fica garantido o direito de livre expressão dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão Organizadora, às Instituições, entidades afins, patrocinadores e demais pessoas envolvidas na organização do 17º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, sob pena de imediata de desclassificação do intérprete.

9.4 - Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10 - PREMIAÇÃO POR CATEGORIA:

10.1 - A Prefeitura Municipal, estará efetuando o pagamento aos vencedores do 17º Festival Municipal Canta Palotina, num prazo de aproximadamente 20 dias, após a realização do evento.

10.2 – O pagamento da premiação será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente e ou conta poupança do candidato premiado, não poderá receber a premiação em nome de outra pessoa.

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL	INFANTO-JUVENIL	GOSPEL	SERTANEJA	POPULAR
1º Lugar	R\$ 1.000,00 Troféu	R\$ 1.000,00 Troféu	R\$ 1.000,00 Troféu	R\$ 1.000,00 Troféu	R\$ 1.000,00 Troféu
2º Lugar	R\$ 500,00 Troféu	R\$ 500,00 Troféu	R\$ 500,00 Troféu	R\$ 500,00 Troféu	R\$ 500,00 Troféu
3º Lugar	R\$ 300,00 Troféu	R\$ 300,00 Troféu	R\$ 300,00 Troféu	R\$ 300,00 Troféu	R\$ 300,00 Troféu
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

11 - COMISSÃO ORGANIZADORA:

Elceni Nava Bonfim – Secretária Municipal da Educação e Cultura

Nélio Amaro do Nascimento – Diretor da Cultura

Suelene Simoni Mattia – Chefe de Gabinete

Juliana Gramodow Caron – Diretora de Departamento - Educação

Denilson Loures Reis – Conselheiro Municipal de Cultura

Daiana Gonçalves Pauletto – Professora de Arte

Wesley Moraes de Oliveira – Auxiliar Administrativo

Marcia Ishida – Auxiliar Administrativo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – REGULAMENTO FEMUSE

REGULAMENTO DO CONCURSO DO 9º FEMUSE – FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL 2022

DATA: 29/09/2022 (Quinta-feira) – Eliminatória candidatos na Categoria Adulto, categoria Infantil e categoria Juvenil.

DATA: 30/09/2022 (sexta-feira) – Eliminatória candidatos Adulto, Infantil e categoria Juvenil.

DATA: 01/10/2022 (sábado) – Final com entrega da premiação.

HORÁRIO: 19h30min (todas as noites) ENTRADA GRATUITA

LOCAL: A DEFINIR

COORDENAÇÃO MUSICAL: BANDA A DEFINIR

1. OBJETIVOS DO 9º FEMUSE:

- 1.1 - Promover o intercâmbio cultural.
- 1.2 - Intensificar o movimento musical gospel das igrejas evangélicas e as demais igrejas do município.
- 1.3 - Descobrir e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural.
- 1.4 - Mostrar através da realização do 9º FEMUSE os valores e incentivo à arte e à cultura e a música sacra.
- 1.5 - Valorizar os talentos dos membros das igrejas do Município de Palotina.

2. CATEGORIAS:

- 2.1 – O 9º FEMUSE é um festival de interpretação de música gospel nacional nas categorias:
- ADULTO: a partir de dezesseis anos (16 anos) completos até o dia do início do festival em 28/09/2022, limitado em 21 inscrições.
 - JUVENIL: de 12 a 15 anos completos até a data do início do festival 28/09/2022, limitado em 08 inscrições.
 - INFANTIL: de oito a onze anos completos, até o dia do início do festival em 28/09/2022, limitado em 05 inscrições.
1. 2 - O total máximo será de 34 inscrições para o femuse, caso não preencher as mesmas em uma das categorias, e, ou haja vacância poderá ser disponibilizado para outra categoria. categoria a vaga disponível,

3. PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1.A - Poderão participar do 9º FEMUSE, somente membros das igrejas do Município de Palotina e ligadas ao COPEP (Maripá, Palotina), **LIGADAS A COMUNHÃO DE SUA IGREJA**, avalizado por pelo líder religioso da comunidade a qual pertence.
- 3.2 Somente poderão participar do FEMUSE intérpretes de músicas gospel que completem a idade indicada acima;
- 3.4 A participação dos intérpretes poderá ser individual, em dupla, em trio e ou em grupo.
- 3.5 Se houver necessidade de back vocal a Banda poderá fazê-lo;
- 3.6 A Banda fará o acompanhamento musical obrigatório, porém o intérprete terá direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical e ou uma voz adicional;
- 3.7 No uso de uma voz adicional, esta também será julgada com o mesmo rigor técnico pelos jurados;
- 3.8 A ordem do dia da apresentação dos candidatos por categoria adulto , juvenil e infantil, será definida por sorteio pela comissão organizadora no dia de 28 de setembro de 2022 as 10:00 horas no Departamento Municipal Da Cultura.
- 3.9 A ordem da apresentação dos candidatos nos dias 29/09/2022 e 30/09/2022 será realizada por sorteio no dia de cada apresentação, de acordo com o horário estipulado.
- 3.10 Nos dias 29, 30 de Setembro e 01 de Outubro os candidatos deverão estar no local da realização do 9º FEMUSE às 19h00 (dezenove horas), confirmando sua presença na recepção e para participar do sorteio da ordem de apresentação e reunião de esclarecimentos.
- 3.11 Não serão aceitas músicas repetidas na mesma categoria, sendo válida a primeira inscrição entregue na Biblioteca municipal.
- 3.12 Não será permitida a troca da música inscrita.
- 3.13 Cada candidato terá direito a apenas um horário de ensaio com a duração de dez (10) minutos, ou duas passagens da música;
- 3.14 O candidato que ficou classificado em primeiro lugar no 8º FEMUSE, não poderá concorrer na 9ª edição do festival, mas, poderá ser convidado para apresentação especial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



3.15 Em cada uma das noites das eliminatórias o candidato que se apresentar por primeiro no FEMUSE, terá direito a repetir a sua apresentação, caso o mesmo considerar necessário, porém deverá realizá-la após a última apresentação antes do intervalo. O candidato será avaliado pela 2ª (segunda) apresentação.

3.16 Será permitido ao candidato cumprimentar o público apenas com “Boa noite”, ou “saudação de costume”. O uso de mais palavras para se comunicar com o público/jurados, acarretará em subtração de pontos ao candidato.

3.17 As participações especiais no FEMUSE serão através da Banda ou play back ou instrumento musical próprio, sem limitação de idade.

3.18 As participações especiais serão:

- Dia 29/09/2022 - uma no intervalo e uma no final.

- Dia 30/09/2022 - uma no intervalo e três no final.

- Dia 01/10/2022- uma no intervalo e três no final.

3.18 O resultado da classificação para a final será divulgado por ordem alfabética, no final da segunda noite (30/09/2022 – sexta-feira) das eliminatórias;

3.19 Se o candidato fizer uso de cópia da letra do hino durante a sua apresentação acarretará em perda de pontos;

3.20 Os candidatos deverão interpretar músicas nacionais, podendo ter trechos em língua estrangeira.

3.21 Não serão aceitas a interpretação de musica autoral do próprio candidato;

3.22 Para o encerramento do festival, haverá a apresentação de um hino a definir pelo comissão organizadora e o mesmo será com a execução da banda contratada.

4. O CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO:

4.1 Pelo não comparecimento no ensaio;

4.2 Pelo não comparecimento e ou atraso na reunião com início às 19h00 no local da realização do festival para o sorteio da ordem de apresentação, esclarecimentos e orientações;

4.3 Não se apresentar para sua interpretação quando chamado pelo apresentador.

5. INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos na Biblioteca Municipal Castro Alves em horário de expediente:

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Segunda a sexta-feira	07h30 as 11h00
Segunda a sexta-feira	13h00 as 17h00

5.2 As inscrições iniciam dia 09 de Maio de 2022 e encerram dia 08 de junho de 2022.

5.3 As inscrições serão limitadas em: trinta e quatro (34) vagas distribuídas entre as categorias: adulto, Juvenil e infantil;

5.4 As inscrições serão gratuitas;

5.5 Caso o candidato **NÃO** for interpretar o hino no tom original, ele deverá identificar o tom desejado na ficha de inscrição.

5.6 Entregar 01 (uma) cópia do hino, devendo ser no formato **DA FONTE ARIAL E EM FONTE 14** e ou na sequência em que será interpretado, contendo todos os detalhes refrões e todas as repetições.

5.7 Caberá aos participantes do FEMUSE - Festival de Música Gospel, no ato da inscrição entregar cópia dos documentos pessoais como: endereço através de comprovante de endereço, **RG – CPF e ainda CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO** da conta corrente e ou da conta poupança **EM NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO** para que possa ser efetivado o depósito ao vencedor do festival.

6. ENSAIOS:

6.1 Os ensaios serão realizados em local a definir de acordo com as datas e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
28/09/2022 - quarta-feira	18h00min as 00h00min
29/09/2022 - quinta-feira	Das 13h00min as 17h00min
30/09/2022 - sexta-feira	Das 13h00 as 17h00min
01/10/2022 - Sábado	Não haverá ensaio

6.2 Dia 28 de Setembro de 2022, à noite os ensaios são preferencialmente para quem trabalha durante o dia.

6.3 Para a ordem dos ensaios haverá a distribuição de senhas, por ordem de chegada dos intérpretes.

6.4 Os ensaios serão realizados apenas para os ajustes com a banda. Sendo que o candidato deverá estar preparado com o hino a ser interpretado.

7. CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Serão classificados para a final de sábado dia 01/10/2022



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



- 10 (dez) candidatos da categoria adulto;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Juvenil e
- 05 (cinco) candidatos da categoria Infantil;

Sendo premiados com recursos financeiros, apenas até a terceira classificação as categorias adulta, Juvenil e Infantil.

7.2 O resultado da classificação para a eliminatória final, será divulgado no final da segunda noite das eliminatórias (30/09/2022);

7.3 O resultado dos classificados será anunciado por ordem alfabética e não por nota.

8. PREMIAÇÃO POR CATEGORIA:

8.1 A Prefeitura Municipal estará efetuando o pagamento dos vencedores do no FEMUSE - Festival de Música Gospel, num prazo de aproximadamente 20 dias, após a realização do evento.

8.2 O pagamento da premiação será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente e ou conta poupança que deverá ser em nome do candidato, indicado no ato da inscrição.

	INFANTIL	JUVENIL	ADULTO
1º Lugar	R\$ 500,00 + Troféu	R\$ 700,00 + Troféu	R\$ 1.100,00 + Troféu
2º Lugar	R\$ 400,00 + Troféu	R\$ 600,00 + Troféu	R\$ 800,00 + Troféu
3º Lugar	R\$ 300,00 + Troféu	R\$ 500,00 + Troféu	R\$ 700,00 + Troféu
TOTAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.600,00

8.3 Cada candidato após a apresentação de sua música receberá uma medalha de participação.

9. DOS JURADOS:

9.1 Os jurados para o FEMUSE serão convidados por critérios exclusivos da Comissão Organizadora e COPEP;

9.2 A mesa de jurados será composta por 03 (três) e ou 05 (cinco) membros;

9.3 A comissão julgadora do FEMUSE será composta por músicos, letristas, produtores e outros profissionais ligados à atividade musical com notório conhecimento na área;

9.4 Os jurados atribuirão notas de 0 a 10, (zero a dez) podendo ser fracionadas, exemplo: 7,3;

9.5 A nota será dada pelos três e ou cinco (05) jurados sendo que destas notas serão excluídas a maior nota e também a menor nota, isto para haver uma paridade entre as notas dadas aos candidatos.

9.6 A Comissão julgadora analisará: **RITMO E LETRA – AFINAÇÃO E VOZ – INTERPRETAÇÃO** (comunicação, dicção, postura e apresentação).

9.7 Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, o desempate será definido pelos itens: **-1º AFINAÇÃO; - 2º RITMO E 3º INTERPRETAÇÃO.**

9.8 Após o encerramento do festival a soma das notas (NOTA FINAL) dos finalistas serão divulgadas no mural da Biblioteca Municipal Castro Alves e nas igrejas pelos pastores, não contendo o nome dos jurados nas fichas com a somatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não será permitido ao intérprete ou qualquer outra pessoa ter acesso à ficha de avaliação dos jurados;

10.2 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir, em qualquer momento do festival, todo candidato que perturbe a ordem ou desrespeite determinações deste regulamento.

10.3 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela perda ou quebra de quaisquer objetos ou instrumentos musicais durante o evento.

10.4 Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11. COMISSÃO ORGANIZADORA:

- Prefeitura do Município de Palotina

- COPEP - Conselho de Pastores Evangélicos de Palotina; e demais Igrejas do município de Palotina

12. REALIZAÇÃO:

- Município de Palotina - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura

- COPEP - Conselho de Pastores Evangélicos de Palotina

- Demais Igrejas do Município de Palotina